



EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA

Processo Administrativo nº 17/2026	
Inexigibilidade de Licitação nº 03/2026	
Credenciamento/Chamamento Público – Agricultura Familiar	
Objeto:	Aquisição gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, atendendo as necessidades nutricionais decorrentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação.
Data, local e horário:	O recebimento da documentação do presente credenciamento acontecerá a partir de 23 de março de 2026 , no horário comercial, no Protocolo Municipal da Prefeitura Municipal de Formoso/MG. O presente credenciamento ficará aberto durante todo o ano de 2026 para interessados remanescentes, sem exclusividade, nos termos da legislação em vigor.
Edital e informações adicionais:	O edital e informações complementares se encontram à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal Formoso/MG (Endereço: Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, Centro, Formoso/MG, CEP: 38690-000), horário de 08:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.
Contato e informações:	Setor de Compras e Licitação. Telefone: (38) 3647-1111 ou 3647-1552. E-mails: compraslicitacoes@formoso.mg.gov.br e/ou cplformosomg@gmail.com .



PREÂMBULO

2

O **MUNICÍPIO DE FORMOSO**, Estado de Minas Gerais, por meio da Comissão Permanente de Contratação, à vista de solicitação proveniente da Secretaria Municipal de Educação, torna-se público, para o conhecimento de todos os interessados que, fará realizar **CHAMADA PÚBLICA**, através do presente instrumento, para **CRENCIAMENTO DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR**, com fundamento no Decreto Municipal nº 2.000, de 1º de dezembro de 2023 e no artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Lei nº 11.947, de 16/06/2009, Resoluções CD/FNDE nº 26/2013, 04/2015, 06/2020, 20/2020, 21/2021 e 02/2022, segundo as condições estabelecidas no presente Edital, nos seus anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

O edital e informações complementares se encontram à disposição dos interessados no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal Formoso/MG (Endereço: Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, Centro, Formoso/MG, CEP: 38690-000), horário de 08:00hrs as 11:00hrs e das 13:00hrs às 17:00hrs, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a esta Chamada Pública poderão ser realizados por qualquer pessoa e deverão ser enviados até o 5º (quinto) dia útil após a publicação do edital, por meio do e-mail cplformosomg@gmail.com ou enviadas e entregues para o Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Formoso/MG.

1 – DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS

1.1. A presente Chamada Pública tem por objeto a **aquisição gêneros alimentícios diretamente de Agricultura Familiar para alimentação escolar no ano letivo de 2026, atendendo as necessidades nutricionais decorrentes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação**, visando atender as necessidades da alimentação escolar dos alunos matriculados nas escolas da Rede Municipal de Ensino, nos termos das especificações, quantidades e preços de aquisição constantes no Anexo I.

1.2. Os alimentos a serem adquiridos fazem parte do cardápio definido pela nutricionista responsável, para o ano letivo de 2026.

1.3. O limite individual de venda por agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP Familiar/Ano/Entidade executora, devendo obedecer, ainda, as regras estabelecidas no artigo 39 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020 e alterações posteriores;

1.4. Serão credenciados até 30 (trinta) agricultores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais ou microempresas interessadas, preferencialmente com residência ou sede no Município de Formoso. Caso os credenciados residentes no Município não consigam produzir os alimentos dentro do período estabelecido, serão convocados os credenciados não residentes no Município.

1.5. As inscrições são gratuitas e o ato de inscrição implica na aceitação integral de todos os termos, condições e anexos.



1.6. Todos os interessados que cumprirem os requisitos presentes neste Edital estarão, em igualdade de condições, aptos a serem credenciados para contratar com o Município de Formoso/MG.



2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente Chamada Pública:

- a) Os grupos formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica);
- b) Os grupos informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos);
- c) Fornecedores individuais (detentores de DAP Física).

3.1.1. De acordo com a Lei nº 11.326/2006, é considerado agricultor familiar e empreendedor familiar rural aquele que pratica atividades no meio rural, possui área de até quatro módulos fiscais, mão de obra da própria família, renda familiar vinculada ao próprio estabelecimento e gerenciamento do estabelecimento ou empreendimento pela própria família.

3.1.2. Também são considerados agricultores familiares: silvicultores, aquicultores, extrativistas, pescadores, indígenas, quilombolas e assentados da reforma agrária. O agricultor familiar é reconhecido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário por meio da Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP). Este documento é o instrumento de identificação do agricultor familiar, utilizado para o acesso às políticas públicas. Para efeito desse edital considera-se o conceito previsto no artigo 3º da Lei 11.326/2006.

3.2. Não poderão participar da presente Chamada Pública ou participar do contrato dela decorrente:

- a) Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, estrangeiras que não funcionem no país, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal e Distrital, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com o Município de Formoso.
- b) Servidor público da ativa.

3.3. Não serem permitidas mais de uma inscrição por pessoa física ou jurídica.

3.4. As cooperativas/associações não poderão apresentar como cooperado ou associado, servidor de qualquer órgão ou entidade pública vinculada.

3.5. Aquele que aderir a este Edital de Chamada Pública, através do envio do Projeto de Venda, declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias para tanto e que possuem autorização legal para fazer a proposta, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

3 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

3.1. Os interessados deverão se apresentar e/ou poderão encaminhar por meio eletrônico a documentação de habilitação e projeto de venda, à Comissão Permanente de Contratação do Município de Formoso/MG, no Setor de Compras e Licitações na Sede da Prefeitura



Municipal, devidamente protocolado, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, em dias de expediente no seguinte endereço: Rua Vicente Moreira de Moura, nº 363, bairro Centro, Formoso/MG.



3.2. Os documentos de habilitação e a proposta de venda deverão ser entregues em envelope fechado, contendo na parte externa frontal:

<p>AO MUNICÍPIO DE FORMOSO/MG</p> <p>EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA</p> <p>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 17/2026</p> <p>Nome/Razão Social:.....</p> <p>CPF/CNPJ:</p> <p>Telefone:</p>

3.3. O credenciamento será por meio do preenchimento do formulário, modelo anexo (Anexo II), disponível nos endereços relacionados e a apresentação dos documentos exigidos neste Edital. O credenciamento será por ordem de inscrição.

3.4. Não serão realizadas inscrições que não apresentem as condições constantes no presente Edital e seus anexos, sob qualquer pretexto ou condição.

3.5. Os Interessados deverão cumprir todas as exigências e orientações do presente Edital, em especial, quanto ao calendário, aos horários e a forma de apresentação dos documentos exigidos.

4 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Para fins de participação na Chamada Pública e contratação, será exigido do participante a documentação abaixo exigida, e essa deverá ser entregue em 01 (uma) via e constará dos seguintes documentos:

4.1.1. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL:

- a) Requerimento para credenciamento, com assinatura e carimbo do interessado, conforme modelo contido no Anexo II;
- b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- c) Prova de inscrição do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do endereço do interessado;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;
- g) Comprovante de Endereço;
- h) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- i) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II);



- j) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- k) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda (Anexo IV).



4.1.2. HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL:

- a) Requerimento para credenciamento, com assinatura e carimbo do interessado, conforme modelo contido no Anexo II;
- b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
- c) Prova de inscrição do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do endereço do interessado;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;
- g) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- h) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II);
- i) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- j) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda (Anexo IV).

4.1.3. HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL:

- a) Requerimento para credenciamento, com assinatura e carimbo do interessado, conforme modelo contido no Anexo II;
- b) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Estadual do endereço do interessado;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal e Dívida Ativa da União;
- g) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- h) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- i) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante (Anexo II);
- j) Prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas;
- k) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados (Anexo IV).
- l) Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados (Anexo V).



4.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de nota, por membro da CPC - Comissão Permanente de Contratação, por membro da Comissão da Agricultura Familiar ou por publicação Oficial. (Para não existir atrasos nos trabalhos no dia da abertura dos envelopes, os interessados poderão trazer as cópias para autenticação com antecedência).

4.1.2. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua emissão.

4.3. Uma vez incluído no processo, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

5 – DO PROJETO DE VENDA

5.1. Os fornecedores individuais, grupos informais ou grupos formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexos (modelo da Resolução), observando:

- a) conter discriminação dos gêneros alimentícios ofertados, bem como quantidade;
- b) no preço devem estar incluídos todos os custos, como transporte, embalagens, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o(s) objeto(s) da contratação, levando em consideração para a formação do preço: embalagens, entrega, rotulagem, etc.

5.1.1. O valor proposto não poderá exceder ao preço de aquisição definido na pesquisa de preços.

5.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata.

5.3. Caso haja erro na multiplicação entre a quantidade e o valor unitário, a Comissão poderá fazer as correções necessárias, inclusive quanto à soma total. O mesmo procedimento de correção pode ser adotado pela Comissão se os preços totais estiverem corretos mas for identificado erros de digitação na quantidade ou valor unitário.

5.4. O projeto de venda terá de de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data da sua apresentação independente de declaração avulsa.

5.5. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

6 – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E DO RESULTADO

6.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.



6.2. Logo após decorrido o prazo para inscrição, a documentação de habilitação e proposta de venda, serão submetidos à apreciação da Comissão Permanente de Licitação, que, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do final do primeiro dia de inscrição, divulgará lista preliminar no site da Prefeitura e nos murais dos locais de inscrição acerca das inscrições deferidas.

6.3. O julgamento e a habilitação se darão por meio da ordem de inscrição, sendo habilitados os primeiros credenciados.

6.4. Caso não seja preenchido os agricultores familiares locais, será convocado as remanescentes da outra localidade até o preenchimento de 30 (trinta) credenciados.

6.5. O número de credenciados poderá ser ampliado, sendo convocados os remanescentes, caso de necessidade do projeto.

6.6. Ao requerer a inscrição na Chamada Pública, ou atualização deste o interessado fornecerá os elementos necessários à satisfação das exigências contidas no item 4.1 deste instrumento e, após, a Secretaria Municipal de Educação fará uma avaliação dos produtos a ser fornecidos pelo credenciado, o qual deverá atender às necessidades e especificações exigidas a cada caso.

6.7. Após encerradas as inscrições e o julgamento da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação emitirá o resultado constando a informação sobre a situação de **HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO** dos participantes, segundo ordem de classificação, observados os critérios estabelecidos neste Edital, e fará publicação no mural da Prefeitura Municipal de Formoso/MG.

6.8. Os proponentes **habilitados** e **classificados** em número superior às previsões do item 1.5. deste Edital, ou seja, até 30 (trinta) agricultores, entre pessoa física e microempreendedores individuais ou microempresas, integrarão um **cadastro reserva**, segundo a ordem de fornecimento, para o caso de não assinatura do contrato, desistência ou descredenciamento da pessoa física ou jurídica inicialmente credenciada.

6.8.1. Para os agricultores familiares participantes que não estiverem presentes na sessão de Chamada Pública, será encaminhado via e-mail o resultado da Chamada Pública bem como a ata da sessão do processo, e o prazo recursal contará a partir da data do envio da correspondência eletrônica.

6 – DOS RECURSOS

6.1. Quaisquer interessados, quanto aos resultados de inabilitação/habilitação dos participantes, ou em relação à ordem de classificação, poderão solicitar nova análise à Comissão, interpondo RECURSO, com resumo de seu inconformismo, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos após a publicação do resultado.

6.2. O recurso a ser interposto refere-se, única e exclusivamente ao processo analisado e quanto aos documentos já constantes no processo, apresentados por ocasião da inscrição não sendo aceitas informações e documentações que apresentem fatos ou documentos novos, assim considerados aqueles fatos e documentos gerados após a análise e não constantes no processo.

6.3. Após o julgamento de eventuais recursos interpostos, a Comissão Permanente de Contratação, emitirá RESULTADO FINAL da licitação, que será publicado no mural. Não



sendo apresentados recursos, ou sendo apresentados em prazo ou de forma diversa das previsões do item 6.1., o resultado previsto no item 5.6. será tido como RESULTADO FINAL.



7 – DA CONTRATAÇÃO

7.1. Encerrado o procedimento de Credenciamento e divulgado o resultado final, o(s) agricultor(es) familiar(es) e/ou o(s) representante(s) da(s) organização(ões) de agricultores familiares declarados classificados para fornecer serão convocados para assinar o Contrato de Fornecimento de Produto, conforme minuta do Anexo VI.

7.1.1. Caso o classificado não apresente situação de habilitação regular no ato da assinatura do termo de contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os participantes credenciados remanescentes, observada a ordem de prioridade de fornecimento estabelecida na lista classificatória da Chamada Pública, conforme item 5.7. deste Edital.

7.2. O(s) classificado(s) deverá(ão) assinar o termo de contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da divulgação do resultado final.

7.3. É de inteira responsabilidade do(a) credenciado(a), manter atualizada a documentação exigida no item 4.1. desse instrumento, bem como informar e encaminhar a Secretaria Municipal de Educação toda e qualquer alteração ocorrida na empresa.

7.4. O prazo de vigência e execução do contrato terá início a partir de sua assinatura e terá duração em 2024.

7.4.1. O Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

7.4.2. O prazo de execução obedecerá ao prazo de vigência do contrato, ao cronograma de entrega e fornecimento, bem como ao calendário escolar, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

7.5. DA QUALIDADE DOS PRODUTOS:

7.5.1. Os produtos ofertados deverão obedecer ao disposto no padrão de identidade e qualidade estabelecida no Anexo I do Edital, bem como deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o atesto da nota fiscal, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8.2. O pagamento poderá ser suspenso no caso de não cumprimento de quaisquer das obrigações que possam de qualquer forma, prejudicar o interesse do Município.

8.3. A contratante não se responsabilizará por quaisquer autuações fiscais ou gravames futuros, decorrentes de interpretações errôneas, por parte do(a) contratado(a), nas aplicações de impostos, suas alíquotas, suspensões, base de cálculo, isenções, etc.



8.4. Não será efetuado qualquer pagamento ao(à) contratado(a) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.4.1. O(A) credenciado(a) deverá encaminhar regularmente a Secretaria Municipal de Educação as documentações que possuem no prazo de validade. Tais documentações deverão ser entregues antes de expirar a data de validade, ou seja, constantemente atualizadas.



9 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas oriundas do objeto deste certame correrão por conta dos recursos constantes no orçamento de 2026, sob aa seguinte dotação orçamentária:

Código Reduzido:	135
Órgão:	04 – Secretaria Municipal da Educação
Unidade:	01 – Secretaria Municipal da Educação
Ação:	12.306.0009.2020 – Manutenção do Programa de Merenda Escolar
Subelemento:	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Vínculo:	1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos 1.552.000.0000 – Transferência de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)

10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou força maior devidamente comprovado, o não cumprimento das obrigações assumidas sujeita o agricultor familiar/organização de agricultores familiares às penalidades descritas e regulamentadas no art. 38 e seguintes do Decreto nº 45.902 de 27 de janeiro de 2012 e constantes na Clausula Oitava da Minuta de Contrato do Anexo VI.

10.2. As situações que caracterizam o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais são aquelas estampadas no art. 46 do Decreto nº 45.902/2012.

11 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.2. O fornecedor é responsável pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos a serem fornecidos.

11.3. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do participante, bem como nos casos que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, com exata compreensão da sua proposta e que não prejudique o devido andamento do processo em atendimento ao interesse público. Nesse intuito, eventuais omissões e/ou falhas que possam ser sanadas durante a sessão de abertura dos envelopes, inclusive mediante consulta e emissão de documentos pela internet, serão admitidas em busca da melhor proposta para a Administração, desde que aceito pelos integrantes da Comissão Julgadora presente.

11.4. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito à Comissão de Contratações deste Município de Formoso.



11.5. Os casos omissos deste Edital e as decisões que se fizerem necessárias serão resolvidos pela comissão de análise dos documentos mediante parecer da Assessoria Jurídica Municipal.

11.6. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Buritis/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

11.7. Integram e fazem parte do presente Edital, e devem ser observados pelos licitantes, os seguintes anexos:

Anexo I – Planilha Detalhada;

Anexo II – Modelo de Projeto de Venda;

Anexo III – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo à habilitação;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados/produtor;

Anexo V – Modelo de Declaração de compromisso de limite de venda por DAP/ano.

Formoso/MG, 17 de março de 2026.

DYEGO MAX FERNANDES ORNELAS
Setor de Planejamento e Fase Preparatória



ANEXO I

PLANILHA DETALHADA

Item	Produto/Descrição	Unidade	Quantidade	Preço de aquisição (R\$) Valor Unitário
001	ABACATE, de primeira qualidade, tamanho médio, embalado em sacos plásticos de primeiro uso transparente.	KG	1.000	14,24
002	ABACAXI, TIPO PÉROLA, de primeira qualidade, tamanho médio e embalado em caixas plásticas vazadas higienizadas ou sacos plásticos telados.	KG	5.000	9,89
003	ABÓBORA, de primeira qualidade, tamanho médio e embaladas em caixas plásticas vazadas e higienizadas ou sacos plásticos telados.	KG	1.200	4,99
004	ABOBRINHA, de primeira qualidade, tamanho médio e embalada em sacos plásticos de primeiro uso, transparente ou caixas plásticas vazadas higienizadas ou sacos plásticos vazados.	KG	200	6,31
005	AÇAFRÃO, puro, com coloração amarelo característico, acondicionado em embalagem plástica transparente, atóxica, de 1kg, com registro de Inspeção Sanitária Municipal (ISM) e identificação mínima de: nome do produto e datas de preparo e validade.	KG	20	49,00
006	ACELGA, de primeira qualidade, tamanho médio e embalada em sacos plásticos de primeiro uso, transparente ou caixas plásticas vazadas higienizadas ou sacos plásticos vazados.	KG	300	6,00
007	ALFACE, de primeira qualidade, fresca e embalada em sacos plásticos de primeiro uso transparente.	KG	1.000	17,00
008	BANANA, TIPO NANICA, em pencas, de primeira qualidade, limpas e embaladas em caixas plásticas vazadas e higienizadas.	KG	1.000	7,74
009	BANANA PRATA, em pencas, de primeira qualidade, limpas e embaladas em caixas plásticas vazadas e higienizadas.	KG	3.500	7,74
010	BATATA-DOCE, de primeira qualidade, graúda, limpa e embalada em sacos plásticos de	KG	1.000	6,49



	primeiro uso e transparente ou caixas plásticas vazadas e higienizadas.			
011	BERINJELA, de primeira qualidade, tamanho médio, limpas e embaladas sem sacos plásticos de primeiro uso transparente.	KG	100	7,74
012	BETERRABA, de primeira qualidade, tamanho médio, limpa e embalada em sacos plásticos de primeiro uso transparente ou caixas plásticas vazadas e higienizadas.	KG	1.300	5,00
013	BROCOLIS, de primeira qualidade, tamanho médio, limpa e embalada em sacos plásticos de primeiro uso transparente ou caixas plásticas vazadas e higienizadas.	KG	500	17,00
014	CENOURA, de primeira qualidade, tamanho médio, limpa e embalada em sacos plásticos de primeiro uso e transparentes.	KG	1.500	5,00
015	CHEIRO VERDE (coentro + cebolinha verde), de primeira qualidade, fresco, limpo, sem ferrugem ou podridão, livre de parasitas, insetos ou larvas, embalado em sacos plásticos de primeiro uso e transparentes.	KG	200	17,00
016	CHUCHU, de primeira qualidade, tamanho médio, embalado em sacos plásticos de primeiro uso e transparentes.	KG	600	6,19
017	COUVE, de primeira qualidade, fresca, embalada em sacos plásticos de primeiro uso e transparentes.	KG	300	17,00
018	FARINHA DE MANDIOCA, seca, com coloração característica, isenta de sujidades, acondicionada em embalagem plástica transparente atóxica de 5kg, com registro de Inspeção Sanitária e identificação de: nome do produto, datas de fabricação e de validade.	KG	1.000	14,00
019	FEIJÃO TIPO CARIOCA, grãos inteiros, com coloração e tamanhos característicos, isentos de sujidades, acondicionados em sacos plásticos transparentes de 10kg, não violados, com registro de Inspeção Sanitária e com identificação de: nome do produto, datas de fabricação e de validade.	KG	800	11,00
020	FEIJÃO TIPO CATADOR, grãos inteiros, com coloração e tamanhos característicos, isentos de sujidades, acondicionados em sacos plásticos transparentes de 05kgs, não violados, com registro de Inspeção Sanitária e com	KG	100	12,00



	identificação de: nome do produto, datas de fabricação e de validade.			
021	INHAME, de primeira qualidade, tamanho médio, embalado em sacos plásticos de primeiro uso e transparentes ou caixas plásticas vazadas higienizadas.	KG	600	8,74
022	LARANJA, de primeira qualidade, tamanho médio, embalada em sacos plásticos de primeiro uso e transparentes ou caixas vazadas higienizadas.	KG	10.000	4,50
023	LIMÃO TIPO TAITI, de primeira qualidade, limpo e embalado em sacos plásticos de primeiro uso transparente ou telados, ou caixas vazadas higienizadas.	KG	200	6,49
024	MAMÃO, TIPO FORMOSA, de primeira qualidade, cor e tamanho característicos, grau de maturação adequado, não amassado, sem danos profundos, sem finais de podridão, parasitas ou insetos, limpo e embalado em sacos plásticos de primeiro uso transparentes.	KG	1.000	8,49
025	MANDIOCA, COM CASCA, de primeira qualidade, embalada em sacos plásticos de primeiro uso transparentes ou caixas vazadas higienizadas ou sacos plásticos telados.	KG	1.200	2,00
026	MANDIOCA, DESCASCADA, de primeira qualidade, de acordo às orientações da Vigilância Sanitária local e com registro de Inspeção Sanitária, fatiada e embalada em sacos plásticos de primeiro uso transparentes.	KG	800	6,00
027	MARACUJÁ, FRUTO MINIMAMENTE PROCESSADO, de primeira qualidade, cor e tamanhos característicos, grau adequado de maturação, não amassado, sem danos produtos, sem sinais de podridão, parasitas ou insetos, higienizado, com uso de sanitizante adequado, de acordo com as orientações da Vigilância Sanitária local e com registro de inspeção sanitária da mesma, retirada da casca e embalado em sacos plásticos de primeiro uso, transparente, com identificação mínima de: nome do produto e datas de preparo e validade.	KG	5.000	9,99
028	MELANCIA, de primeira qualidade, limpa e embalada em caixas plásticas vazadas ou em sacos telados.	KG	7.000	4,83



029	MEXIRICA, tamanho médio, de primeira qualidade, embalada em sacos plásticos de primeiro uso transparente ou caixas vazadas higienizadas ou sacos plásticos telados.	KG	2.000	12,24
030	MILHO VERDE, de primeira qualidade, com a palha, cor e tamanho característicos, embalado em sacos plásticos de primeiro uso e transparentes ou caixas plásticas vazadas e higienizadas ou sacos plásticos telados.	KG	2.000	15,00
031	MILHO VERDE, FRUTO MINIMAMENTE PROCESSADO, de primeira qualidade, cor e tamanho característicos, grau adequado de maturação, não amassado, sem danos profundos, sem sinais de podridão, parasitas ou insetos, higienizado, com uso de sanitizante adequado, de acordo com as orientações da Vigilância Sanitária local e com registro de Inspeção Sanitária, com retirada da casca, limpo e embalado em sacos plásticos de primeiro uso e transparentes, com identificação mínima de: nome do produto e datas de preparo e validade.	KG	1.500	16,50
032	OVOS TIPO CAIPIRA, de primeira qualidade, limpos, sem danos na casca, cor e tamanho característicos, não galado, sem sinais de podridão, parasitas ou insetos, com registro de Inspeção Sanitária, embalados em caixas apropriadas, de material de isopor, plástico ou papel resistente e com identificação do produto e prazo de validade.	Dúzia	2.000	13,32
033	PÃO CASEIRO, com tamanho mínimo de 50g, fabricado com matéria prima de primeira qualidade, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, com registro de Inspeção Sanitária, em embalagem transparente de primeiro uso e com identificação mínima de: nome do produto, ingredientes e datas de fabricação e de validade. Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, ovos, leite, óleo, sal e açúcar.	KG	1.000	23,00
034	PEPINO, de primeira qualidade, casca lisa, sem manchas, sem sinais de podridão, parasitas ou insetos, embalado em sacos plásticos de primeiro uso transparente.	KG	200	8,24
035	PIMENTÃO, de primeira qualidade, com cor verde característica, sem manchas, sem sinais de	KG	20	8,99



	podridão, parasitas ou insetos, embalado em sacos plásticos de primeiro uso transparente.			
036	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR ACAEROLA, pura, de primeira qualidade, embalada em sacos plásticos de primeiro uso, transparente e com identificação mínima do nome do produto, fabricante, data de preparo, prazo de validade e peso líquido, com registro de Inspeção Sanitária.	KG	600	22,00
037	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR CAJÚ, pura, de primeira qualidade, embalada em sacos plásticos de primeiro uso, transparente e com identificação mínima do nome do produto, fabricante, data de preparo, prazo de validade e peso líquido, com registro de Inspeção Sanitária.	KG	600	22,00
038	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR GOIABA, pura, de primeira qualidade, embalada em sacos plásticos de primeiro uso, transparente e com identificação mínima do nome do produto, fabricante, data de preparo, prazo de validade e peso líquido, com registro de Inspeção Sanitária	KG	600	22,00
039	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR GRAVIOLA, pura, de primeira qualidade, embalada em sacos plásticos de primeiro uso, transparente e com identificação mínima do nome do produto, fabricante, data de preparo, prazo de validade e peso líquido, com registro de Inspeção Sanitária	KG	600	22,00
040	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR MANGA, pura, de primeira qualidade, embalada em sacos plásticos de primeiro uso, transparente e com identificação mínima do nome do produto, fabricante, data de preparo, prazo de validade e peso líquido, com registro de Inspeção Sanitária	KG	600	22,00
041	POLPA DE FRUTA CONGELADA, SABOR MARACUJÁ, pura, de primeira qualidade, embalada em sacos plásticos de primeiro uso, transparente e com identificação mínima do nome do produto, fabricante, data de preparo, prazo de validade e peso líquido, com registro de Inspeção Sanitária	KG	600	22,00
042	QUIABO, de primeira qualidade, fresco, limpo, sem a presença de insetos e parasitas, sem	KG	200	12,24



	estragos, com grau de maturação adequado e cor característica, limpo e embalado em sacos plásticos de primeiro uso transparente			
043	RAPADURA - fabricada com matéria primeira de primeira qualidade (cana-de-açúcar), isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, embalada em sacos plásticos de primeiro uso e transparentes, com registro de Inspeção Sanitária e com identificação de: nome do produto, fabricante, ingredientes, data de fabricação e da validade.	KG	1.300	17,99
044	REPOLHO VERDE - de primeira qualidade, tamanho médio, fresco, limpo sem a presença de insetos e parasitas, sem folhas amareladas, estragadas e murchas, limpo e embalado em saco plástico de primeiro uso e transparente.	KG	1.400	4,89
045	ROSCA CASEIRA, com unidade mínima de 50g, fabricada com matéria de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação, com embalagem transparente de primeiro uso e com registro de Inspeção Sanitária, com identificação mínima de: nome do produto, ingredientes e data de fabricação e de validade. Ingredientes: farinha de trigo, fermento biológico, ovos, leite, manteiga, sal e açúcar.	KG	1.000	26,00
046	TOMATE - vermelho, de primeira qualidade, tamanho médio, firme, grau médio de maturação, sem podridão, sem queimaduras de sol, sem ferimentos, sem rachaduras, isento de parasitas, larvas e insetos, não-brocado, limpo e embalado em sacos plásticos de primeiro uso transparente.	KG	1.500	10,59

*A NTA 84 estabelece que primeira qualidade é: classe constituída por produto de boa qualidade, devendo ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade, bem desenvolvido, firme e intacto, apresentar grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato, ser colhidas cuidadosamente e não estar golpeadas ou danificadas por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência; a polpa e o pedúnculo, quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes, não conter substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderentes à superfície da casca, estar



isentas de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, estar livres de resíduos de fertilizante.

17

** Os produtos devem atender os padrões microbiológicos da RDC nº 331, de 23/12/2019 da ANVISA, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 69, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2018 e a Lei No 10.831, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a agricultura orgânica e dá outras providências.

*** Não serão aceitos preços superiores aos estimados pela Administração, na proposta do fornecedor.



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE MUNICIPAL					
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente:			2. CPF:		
3. Endereço:		4. Município/UF:		5. CEP:	
6. Nº DAP Física:		7. DDD/Fone:	8. E-mail (quando houver):		
9. Banco:		10. Nº Agência:	11. Nº da Conta:		
II – RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quant.	Preço de Aquisição		Cronograma de Entrega dos Produtos, Conforme Edital
			Unitário	Total	
					Entidade Articuladora CNPJ: Cadastro no SBRATER: 26 Endereço: Município: Email: Fone:
			Total R\$:		
III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC: CAIXA ESCOLAR					
1. Nome da entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO			2. CNPJ:		
3. Endereço:		4. Fone:			
5. Nome do representante legal:		7. CPF:			
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	CPF:	Assinatura do Fornecedor Individual:			



ANEXO III

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

19

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À EXIGÊNCIAS LEGAIS E REGULATÓRIAS E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Se pessoa jurídica:

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada à _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências legais para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais, que possui autorização legal para ofertar proposta e que, até a presente data, não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Se pessoa física:

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que atende a todas as exigências legais para o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar rural e de empreendedores familiares rurais, que possui autorização legal para ofertar proposta e que, até a presente data, não existem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades da legislação civil e penal aplicáveis.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

EMPRESA/NOME – CNPJ/CPF
Nome Representante – Assinatura

(38) 3647-1552

Rua Vicente Moreira de Moura nº. 363 - Centro - CEP: 38.690-000 - Formoso (MG)

www.formoso.mg.gov.br



ANEXO IV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

20

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DOS PRODUTOS OFERTADOS

Se pessoa física:

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, DAP nº _____, residente e domiciliado(a) à _____, **DECLARO**, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos elencados na Proposta de Venda são de produção própria deste agricultor.

Se pessoa jurídica:

A Cooperativa/Associação, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____ e portadora da DAP Jurídica/Física nº _____, através de seu representante legal _____, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, **DECLARA**, para fins de habilitação nesta Chamada Pública, que os produtos de gêneros alimentícios a serem entregues são produtos pelos associados/cooperador/produtor relacionados no Projeto de Venda.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

EMPRESA/NOME – CNPJ/CPF
Nome Representante – Assinatura

(38) 3647-1552

Rua Vicente Moreira de Moura nº. 363 - Centro - CEP: 38.690-000 - Formoso (MG)

www.formoso.mg.gov.br



ANEXO V

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 17/2026

MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE LIMITE DE VENDA POR DAP/ANO

Se pessoa física:

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, portador(a) do RG _____ e da DAP _____, interessado(a) em participar da Chamada Pública nº 02/2026, **DECLARO** atender ao limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/Ano, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e artigo 39 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

Se pessoa Jurídica:

Eu, _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) do RG _____, representante da Cooperativa/Associação/Sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ e com DAP Jurídica _____, interessada em participar da Chamada Pública nº 02/2026, **DECLARO** atender ao limite máximo anual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) multiplicado pelo número de agricultores familiares associados portadores de DAP, conforme Programa Nacional de Alimentação Escolar, Lei nº 11.947, de 16/06/2009 e artigo 39 da Resolução CD/FNDE nº 06, de 08 de maio de 2020.

Cidade/Estado, _____ de _____ de _____.

EMPRESA/NOME – CNPJ/CPF
Nome Representante – Assinatura